

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI O **SANTA MÔNICA CLUBE
DE CAMPO** E A EMPRESA **PLUS SPORT COMÉRCIO
DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**

O **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.031.278/0001-25, sediado na Rodovia BR 116, km 6, nº 5.000, Mauá, em Colombo/PR, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Foltran (Presidente), portador(a) da Carteira de Identidade nº 785.392-0, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 155.827.109-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 34.386.298/0001-31, sediada na Rua Guilherme Exner, nº 415, Térreo, São José, em Ivoti/RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Elias Stolben Schilling, (Procurador), Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1064656414, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 746.774.380-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 200.00033.32/2019 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 10/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

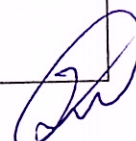
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Materiais/Equipamentos de Voleibol – Lote 04; Material de Musculação – Pesos Livres e Funcional – Lote 18**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

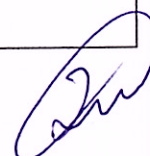
1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Carro Transporte de Bolas - Carrinho para Bolas de voleibol com layout MVA. Quadro de alumínio, dobragem/desdobragem simples, rodas resistentes para mover o carrinho, saco tricolor protegido, arrumos acionais. Dimensões: 64x64x100 cm; Capacidade: 25 - 30 Bolas; Estrutura em alumínio; Com rodinhas para facilitar o Transporte. Igual, similar ou superior a marca Mikasa.	Unidade	3	R\$ 1.140,00
2	Campainha para Vôlei com Temporizador - Campainha oficial para pedido de tempo em partidas de voleibol,	Unidade	1	R\$ 2.314,40

	confeccionada em compensado naval de 15mm, revestida em fórmica, com luminárias e campainha acopladas ao tampo, 02 interruptores com cabo de 7 metros de comprimento. Funcionamento bi-volt. Tampo com furação para apoio de 04 bolas oficiais. Medindo 1,30m x 22cm x 0,5m			
3	Bola de Vôlei 8.0 - Bola Vôlei 8.0 Pro desenvolvida para jogos oficiais de Voleibol. Produzida em poliuretano, ela conta com a tecnologia Cápsula SIS que isola a agulha e protege a câmara, também possui o sistema Termotec de dupla colagem proporcionando melhor vedação, tornando a bola ideal para jogos em qualquer situação climática. Com 18 gomos, câmara Airbility e miolo removível Slip System, peso e medidas oficiais. Circunferência aproximadas: 68cm, mescla as cores amarela e roxa. Igual, similar ou superior a marca Penalty.	Unidade	40	R\$ 13.400,00
4	Bola de Vôlei para levantador - Bola de Vôlei Especial para treinar o fundamento do levantamento, aprimorando o encaixe e melhorando a sensibilidade dos atletas. Com 18 gomos. Diâmetro: 65 - 67 cm Peso: 380 - 400 g Câmara Airbility Acabamento: PU Matrizada. Miolo Slip System removível e lubrificado	Unidade	4	R\$ 799,60
5	Rede de Vôlei profissional - Tamanho: 1,0 m (largura) - 9,5 m (comprimento); Malha preta quadrada de 10 cm; Reforço: Nylon 210T, 60 Rédeas; Cabo superior: cabo de aço 3.0mm; Cinto Superior: 7 cm Lona; Cinto Inferior: 5 cm Lona; Atende ao Regulamento da FIVB, Com saco de transporte. Igual, similar ou superior a marca Mikasa.	Unidade	4	R\$ 1.192,00
6	Kit Squeeze com cesta porta garrafas - Com 6 Squeezes personalizados, o kit vem com uma cesta de alça ajustável, facilitando assim seu transporte para todas os ambientes. Cesta plástica com alça ajustável, medindo 30 cm de comprimento,	Unidade	8	R\$ 952,00



	20 cm de largura e 16 cm de altura com a alça recolhida e 29 cm de altura com a alça expandida. Possui 6 divisórias internas facilitando assim seu transporte para todos os ambientes. Logo Esporte aplicado com pintura. Acompanham 6 garrafas de 790 ml cada. Características: Cesta com 6 divisórias, facilitando assim a disposições das garrafas. O kit vem com 6 garrafas de plástico com capacidade para 790 ml, no modelo Squeeze, com bico para melhor fechamento. Alça Ajustável, facilitando assim seu transporte durante o uso. Medidas: corpo da cesta: 30 cm de largura por 20 cm de altura corpo + alça: 29 cm de altura divisórias: 9 x 9 cm aproximadamente. Altura: 16 cm com alça recolhida e 29 cm com alça estendida Composição cesta: resina plástica. Cor preta			
7	Plaquetas de substituição para voleibol - Jogo de plaquetas para substituição de Voleibol, com caixa confeccionado em MDF de 6mm, 20 plaquetas em acrílico branco leitoso de 3mm com cabo em polietileno rígido, medida total de 20x37cm numeradas de 1 a 20 em adesivo imprimax gold. Caixa com encaixe para que as plaquetas fiquem em pé com os cabos voltados para cima.	Caixa	2	R\$ 1.200,00
8	Bola de Vôlei Oficial - Modelo matrizado (sem costura) confeccionado em microfibra, com tecnologia Double Dimple, uma textura de micro ondulações que proporciona ótimo toque e precisão em passadas e cortes. Leve e macia, a bola é ideal para a modalidade. O produto é Homologado pela Federação Internacional de Voleibol e pela Federação Brasileira de Voleibol. Com a bola Mikasa MVA200 você desenvolve suas técnicas de jogo.	Unidade	20	R\$ 12.580,00
9	Placar de mesa - Possui sistema articulado e sistema de trava para ser apoiado na mesa. Pontuação até 30 pontos. Comprimento: 37cm; Altura: 17cm. Igual ou similar a marca Mikasa	Unidade	1	R\$ 220,00



10	Cone de agilidade funcional - Confeccionado em PVC, com 50cm de altura e base aproximada de 30cm. Cor vermelha	Unidade	40	R\$ 396,00
11	Kit Cone Chapéu chinês - Confeccionado em PVC, com 6cm de altura e 19cm de diâmetro. O kit deve conter 50 unidades com cores variadas.	Unidade	2	R\$ 106,00
12	Prancheta tática magnética - Confeccionada em metal com acabamento em plástico. Tamanho: 27x38cm. Acompanha jogo de imãs com 13 peças (6 azuis, 6 vermelhas e uma branca) e canetão com Fecho de Contato (que funciona como apagador) e bloco de notas e caneta esferográfica. Peso aproximado: 600 gramas.	Unidade	5	R\$ 375,00
13	Bola de Vôlei de treino com elástico - Adaptada para ser fixa entre 2 suportes ou postes, através das cordas elásticas amarradas na bola (incluídas). Tamanhos T5; Circunferência 65-67cm; Peso 260-280g; Material Microfibra; Número de painéis 8; Válvula Removível; Nível Treino.	Unidade	5	R\$ 995,00
14	Antena oficial de vôlei de quadra com suporte - Par de antenas para rede de vôlei oficial com suporte rosqueável e sistema de fixação das bordas em fibra de vidro. Produzida em fibra de vidro; Pintura em poliuretano vermelha com faixas intercaladas de 100mm e acabamento em verniz; Sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores através de suporte rosqueável em nylon. Dimensões: Diâmetro 10mm x 1,80 m de altura Revestida por pintura esmalte sintético. Igual, similar ou superior a marca Mikasa.	Par	2	R\$ 1.050,00
15	Kit de Kettlebell - As alças devem ser lisas e sem bordas ou áreas pontiagudas (pintura lascada, sulcos ou outras áreas ásperas). O corpo do kettlebell deve ser esférico, liso e uniforme, sem protuberâncias que possam causar ferimentos ao usuário. Independentemente do peso, a alça deve	Unidade	3	R\$ 27.849,99



	<p>ser grande o suficiente para um aperto de mão dupla, mesmo com pesos menores e mais leves. A base do kettlebell deve ser plana e larga para garantir a estabilidade. Não pode possuir solda. Diâmetro do grip de 35mm para os pesos de 12kg a 32kg e 39mm para 40kg. Deve estar regulamentado pela IKLF (International Kettlebell Lifting Federation) Federação Internacional de Levantamento de Kettlebell. Kit contendo kettlebell com os seguintes pesos e alturas: 12kg, 215mm; 14kg, 223mm; 16kg, 233mm; 18kg, 240mm; 20 kg, 250mm; 24kg, 260mm; 28kg, 270mm; 32kg, 280mm e 40kg, 300mm. O kit deverá conter um par de cada peso/medida de kettlebell. Igual, similar ou superior a marca FKB.</p>			
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/09/2020 e encerramento em 15/12/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.569,99 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Sicredi, Agência 0101, Conta Corrente 83529-5.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.



4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** em até **15 (quinze)** dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

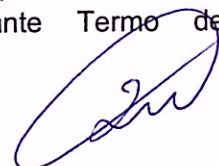
6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.



6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

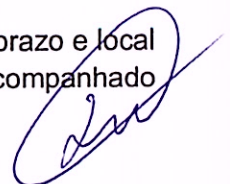
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado



da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;

- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias) dias.
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

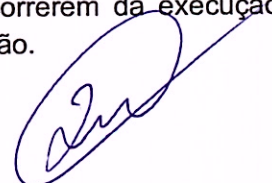
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

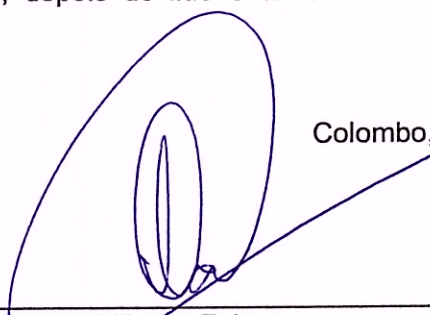
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Colombo/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colombo, 16 de setembro de 2020.



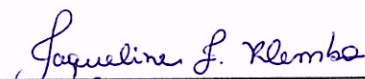
Gilberto Foltran
Presidente do Santa Mônica Clube de Campo
CONTRATANTE

PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
EIRELI:34386298000131


Assinado de forma digital por PLUS
SPORT COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS EIRELI:34386298000131
Dados: 2020.09.18 08:04:47 -03'00'

André Elias Stolben Schilling
Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Jaqueline Favarini Klemba
CPF: 040.899.909-80



Nome: Ademir Kozl
CPF: 717 529 199 04